



## PEDIDO DE INFORMAÇÃO

**Considerando** que o presente visa assegurar a transparência nos atos da Administração Pública, especialmente no tocante à gestão fiscal responsável e ao cumprimento dos limites legais de despesa com pessoal.

**Considerando** o disposto no artigo 18, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), na qual define o conceito de despesa total com pessoal e determina que valores referentes à terceirização de mão de obra que substituam servidores ou empregados públicos devem ser contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”, compondo o cálculo do índice prudencial;

**Considerando** o disposto no artigo 2º e seguintes da Lei 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), estabelecem que os consórcios formados por entes federados podem executar serviços de interesse comum, inclusive com a utilização de pessoal contratado por meios desses consórcios;

**Considerando** que, de acordo com orientações do Tesouro Nacional, constantes do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), os repasses aos consórcios públicos devem ser contabilizados conforme a natureza da despesa – e, quando envolvem substituição de servidores municipais, devem integrar o índice de despesa com pessoal;

**Considerando** a apresentação do PPA para análise, onde consta a utilização dos consórcios CISMETRO e CEMIL para o exercício de 2026-2029;

**Considerando** o artigo 54, XVIII, da Lei Orgânica Municipal, que descreve que o chefe do Poder Executivo Municipal deve prestar as informações solicitadas, sob pena de infração político administrativa.

Diante dessas considerações, solicito ao Senhor Prefeito Municipal, o seguinte pedido de informação.

**A)** Durante a elaboração do PPA 2026-2029, foi realizado estudo de impacto financeiro referente aos gastos com consórcios públicos dos quais o município de Pirassununga participa? Caso afirmativo, encaminhar cópia do estudo de impacto e memória de cálculo que indique como valores dos consórcios foram classificados (se como custeio, investimento ou despesa de pessoal).

**B)** Houve análise prévia dos reflexos desses gastos no índice prudencial de despesa com pessoal, conforme o artigo 18, §§ 1º e 2º, da LRF, acima descritos?

**C)** Favor prestar todos os esclarecimentos referente ao assunto, enviando cópia do processo na íntegra.

**D)** Prestar outras informações relativas à matéria.

Sala das Sessões, 03 de novembro de 2025.

**Sandra Valéria Vadalá Muller - “Sandra Vadalá”**  
srgas  
**Vereadora**



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Município de Interesse Turístico



---

**DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA**

**Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.**

**Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=DVTD4PN7H4CKMA17>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: DVTD-4PN7-H4CK-MA17**